

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**BANRISUL ESPELHO OCCAM RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO**
CNPJ/MF 41.767.134/0001-10

- ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.
- ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.
- AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.
- RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA RESULTADOS FUTUROS.
- O FUNDO PODE APLICAR, INDIRETAMENTE ATRAVÉS DOS FUNDOS INVESTIDOS, ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.
- O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUcos EMISSORES COM OS RISCOS DAí DECORRENTES.
- AS ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO DO FUNDO PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS. AS ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO DO FUNDO PODEM RESULTAR EM PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APPLICADO E NA CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.
- É PERMITIDA A APLICAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO, INDIRETAMENTE ATRAVÉS DOS FUNDOS INVESTIDOS, OBSERVADO O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- A CONVERSÃO DA COTA NA APLICAÇÃO DAR-SE-À EM D+0, ENQUANTO A CONVERSÃO DA COTA NO RESGATE DAR-SE-À EM 30 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO PEDIDO DO RESGATE E O PAGAMENTO NO 2º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA CONVERSÃO DA COTA.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

1. Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do Fundo
Mensalmente em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

2. Local, meio e forma de divulgação das informações relativas ao Fundo

Valor da Cota e Patrimônio Líquido	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
Balancete, Composição da Carteira, Perfil Mensal e a Lâmina de Informações Essenciais (se houver) do Fundo	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
Demonstrações Contábeis do Fundo	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social (31 de dezembro de cada ano)
As Demonstrações de Desempenho do Fundo relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Semestralmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
Formulário de Informações Complementares do Fundo	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência
Extrato Mensal, contendo as informações previstas na regulamentação vigente	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br Terminais de Clientes Internet Banking Mobile Banking	Eletrônico	Mensalmente
Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Imediatamente, sempre que houver qualquer ato ou fato relevante
Convocação de assembleia geral de cotistas ou consulta formal	www.banrisul.com.br , www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária ou consulta formal

3. Local, meio e forma de solicitação de informações pelo cotista

	Nas agências Banrisul ou na sede do ADMINISTRADOR	Físico	A qualquer tempo
	Na página do ADMINISTRADOR na Internet www.banrisulcorretora.com.br www.banrisul.com.br	Eletrônico	A qualquer tempo.

Informações adicionais, esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações	Serviço de Atendimento ao Cotista Rua Siqueira Campos, nº 736-5º andar - CEP 90.010-000, Porto Alegre – RS e-mail: fundos_investimento@banrisul.com.br (51) 3215.2300 Fax: (51) 3215.1707.	Físico, telefônico e Eletrônico	A qualquer tempo
	Serviço Atendimento ao Cliente – SAC 0800 6461515	Eletrônico	A qualquer tempo
	Ouvidoria 0800 6442200	Eletrônico	A qualquer tempo

4. Posição em ordem de relevância dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo

Riscos Gerais: O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados em que investe, direta ou indiretamente através dos Fundos Investidos, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

II. Risco de Mercado: Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO.

III. Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram as carteiras dos Fundos Investidos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

IV. Risco de Liquidez: O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido neste Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

V. Risco de Concentração de Ativos Financeiros de um mesmo emissor: A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos referidos ativos financeiros. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos Fundos Investidos. Nestes casos, o gestor dos Fundos Investidos pode ser obrigado a liquidar os ativos financeiros da carteira a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos Fundos Investidos e, consequentemente, do FUNDO.

VI. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Os Fundos Investidos pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no seu resultado, no resultado dos Fundos Investidos e, consequentemente, do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude de o preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro objeto

permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade da carteira dos fundos investidos. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do FUNDO serem superiores ao seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

VII. Risco de Mercado Externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira, de forma indireta através dos Fundos Investidos ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde se invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VIII. Riscos de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido: Considerando que o FUNDO busca obter o tratamento fiscal destinado a fundos de investimento de longo prazo previsto na regulamentação fiscal vigente, mas sem assumir o compromisso de atingir esse objetivo, o FUNDO incorre em risco de não obtenção do tratamento tributário perseguido. No caso de alteração da composição ou do prazo médio da carteira dos Fundos Investidos que implique modificação de seu enquadramento para fins de determinação do regime tributário, os cotistas sujeitam-se às alíquotas do imposto sobre a renda na fonte aplicadas aos fundos de investimento classificados como de curto prazo, conforme descrito no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

IX. Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados: Os investimentos realizados pelos Fundos Investidos em cotas de fundos estruturados, nos limites previstos no Regulamento, estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos.

XI. Riscos referentes aos Fundos Investidos: Não obstante os riscos elencados, fica ressalvado que parcela preponderante dos riscos a que o FUNDO está sujeito é decorrente dos investimentos realizados pelos Fundos Investidos, uma vez que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDO serão investidos nestes. Apesar de algumas características estarem expressas neste Regulamento, a totalidade das informações referentes aos Fundos Investidos não se encontram aqui dispostas. Dessa forma, é fortemente recomendada a leitura do Regulamento, do Formulário de Informações Complementares e dos demais materiais relacionados aos Fundos Investidos antes da realização de qualquer investimento no FUNDO.

XII. Risco Sistêmico. Risco de que a inadimplência de um participante com suas obrigações em um sistema de transferência, ou em geral nos mercados financeiros, possa fazer com que outros participantes ou instituições financeiras não sejam capazes, por sua vez, de cumprir com suas obrigações, incluindo as obrigações de liquidação em um sistema de transferência, no vencimento. Tal inadimplência pode causar problemas significativos de liquidez ou de crédito e, como resultado, ameaçar a estabilidade dos mercados financeiros e, consequentemente, das condições do FUNDO.

XIII. Riscos de Regulação: As mudanças na regulamentação específica dos ativos financeiros e/ou dos fundos de investimento, incluindo a legislação tributária aplicável, também podem afetar as condições de mercado, de crédito e de liquidez dos ativos financeiros

5. Descrição da política relativa ao exercício de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo Fundo

O GESTOR ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCIPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

6. Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira do Fundo são isentos do imposto sobre a renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores de os resgates Mobiliários (IOF).

Para fins de incidência do IR para os cotistas, o Fundo busca o tratamento tributário aplicado aos fundos classificados como de longo prazo, considerados aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias. Assim, neste caso os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se à incidência do IR no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (come-cotas), a alíquota de 15%, ou por ocasião do resgate, às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; (ii) 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5%, em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; e (iv) 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

No caso de alteração da composição ou do prazo médio da carteira que implique que o Fundo permaneça com o prazo médio da carteira igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 vezes ou por mais de 45 dias, no ano calendário, para fins de tratamento tributário o Fundo passa a ser classificado como de curto prazo. Neste caso, os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se ao come-cotas à alíquota de 20% e às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Os cotistas sujeitam-se, ainda, ao IOF nas aplicações resgatadas com prazo inferior a 30 dias, incidente a alíquota de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva, de forma que quanto mais dias os recursos permanecerem aplicados, menor será o imposto devido.

Os cotistas que não estiverem sujeitos à tributação aplicável, em função de isenção, de imunidade, de alíquota zero ou de medida judicial devem apresentar ao administrador a documentação comprobatória de sua condição.

7. Descrição da Política de Administração de Risco

O Gestor de Recursos faz o gerenciamento dos riscos do Fundo por meio de políticas e diretrizes sob as quais identifica e acompanha a exposição aos riscos, com vistas a mitigar a possibilidade de eventuais ocorrências de não aderência à relação entre risco e retorno das carteiras e a permitir o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada carteira. As técnicas de gerenciamento de risco de mercado buscam quantificar a dispersão esperada da carteira do fundo: (i) *Value at Risk* (VaR): modelo paramétrico, que busca identificar a pior perda esperada para o portfólio em condições normais de mercado, em intervalos de confiança de 95% e 99%, para 1 e 21 dias; e (ii) *testes de estresses* para identificar níveis de perdas esperadas não identificadas pelo VaR, adotando a abordagem histórica e cenários estabelecidos pela B3 S.A, Bolsa, Brasil, Balcão. O período do estresse histórico abrange período de volatilidade de mercado acima do normal.

Assim como no caso da estimativa de risco em condições normais de mercado, pode ser utilizado o estresse absoluto ou relativo, conforme a estratégia definida pelas respectivas políticas de investimento das carteiras.

A mensuração do risco de liquidez considera a negociabilidade de mercado de cada ativo existente em carteira, os resgates esperados pelo conjunto de cotistas dos fundos, os resgates esperados em função do grau de dispersão da propriedade das cotas e as obrigações dos fundos. A partir desses quatro fatores, é calculado o índice de liquidez de cada carteira, em condições normais e, também, estressadas.

Apesar de o Fundo investir exclusivamente em títulos públicos, é adotado um parâmetro de probabilidade de *default* para entes soberanos. Assim, a perda esperada da carteira é estimada a partir dos seguintes fatores: (i) probabilidade de default dos ativos; (ii) estimativa da exposição ao entrar em default de cada ativo de cada carteira; e (iii) estimativa das perdas esperadas em caso de default.

As métricas adotadas para o gerenciamento de risco de concentração são relacionadas à definição de classes de ativos comparáveis e a limites atribuídos a cada classe. A definição das classes e seus respectivos limites devem estar em conformidade com a política de investimento de cada fundo.

O risco da contraparte é considerado mitigado já que a negociação de títulos públicos ocorre com a intermediação de depositários centrais.

A metodologia utilizada no gerenciamento de risco operacional para realização de análises qualitativas consiste na avaliação, de maneira descentralizada e pela visão dos gestores, da efetividade dos controles e da potencialidade dos riscos, possibilitando a detecção de exposições indesejadas e a implementação de medidas corretivas.

Cabe ao Administrador Fiduciário supervisionar diligentemente a gestão de riscos implementada pelo Gestor de Recursos, e gerir, conjuntamente, com o Gestor o risco de liquidez do Fundo.

8. Agência de classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo

Não há.

9. Apresentação do Administrador e Gestor

A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, empresa fundada em 1970, é uma empresa do Conglomerado Financeiro Banrisul que opera na intermediação de produtos negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão (B3), nos mercados à vista de ações, de opções, termo e futuro. Historicamente, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio desenvolveu as atividades relacionadas a recursos de terceiros, desde a sua constituição. De 1970 a 2011 exerceu a gestão dos fundos de investimento de renda variável e entre 1999 e 2004 acumulou, também, a gestão dos fundos de investimento de renda fixa do Conglomerado Financeiro Banrisul. Em 2012, requereu o cancelamento do credenciamento das atividades de administração de carteiras na categoria gestor de recursos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passando todas as carteiras para a administração e gestão do Banco.

Com o advento da Instrução CVM nº 558, de 26/03/2015, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio voltou a atuar na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários para o Conglomerado Financeiro Banrisul, por meio dos serviços de gestão de recursos para os Fundos de Investimento e Carteiras Administradas de renda fixa e de renda variável, que tenham como Administrador Fiduciário o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, sendo, desde 11 de novembro de 2020, autorizada como administradora plena pela CVM e credenciada nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos. .

A Banrisul Corretora é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:

- Fundos de Investimento;
- Ética
- Programa de Certificação Continuada; e
- Processo de Regulação e Melhores Práticas.

10. Relação dos demais Prestadores de Serviços do Fundo

Custodiante	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Escriturador de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Distribuidor de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, CNPJ/MF: 49.928.567/0001-11

11. Política de distribuição de cotas

O distribuidor oferta para o público alvo do Fundo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico: Sim

Descrição da política de distribuição de cotas:

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo Banrisul, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e canais digitais. O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado exclusivamente por parte da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, conforme acordo formal com o Administrador Fiduciário, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo no fundo investido, ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

12. Outras Informações

TIPO ANBIMA: Multimercados Livre - Fundos que possuam políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Aplicação Mínima Inicial	R\$ 1.000,00
Aplicação Mínima Adicional:	R\$ 1.000,00
Resgate Mínimo:	R\$ 1.000,00
Saldo Mínimo:	R\$ 1.000,00
Horário de Movimentação:	9h até 13h